

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.901 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que
a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
14 DEPTO. DE URBANISMO		
001 Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.192.000 Construção de Parque Urbano		
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	504	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	892	500.000,00
TOTAL GERAL		530.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	504	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.2.99.01.04.00.00.00	Rec. Conv. Construção Parque Urbano - SECID (19673)	892
TOTAL		500.000,00
TOTAL GERAL		530.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeiro-PR, 26 de fevereiro de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMEIRO